O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem Administrativa BPG/PGMG, de 10-08-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: COOPERATIVA ORGÂNICA AGRÍCOLA FAMILIAR - COAF

- CNPJ: 06.132.547/0001-27

- Endereço: Prolongamento da Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto, área 02 – Distrito Industrial IV

- Município: BEBEDOURO – SP.

- Autos DAEE n. 9308341

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Águas Subterrâneas – PTA n. 1.197, de 24-09-2015, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1.641 - 22-09-2014 - Poço Local 001 - Aquífero Serra Geral – Coord. UTM (Km) N 7.683,51 – E 763,62 – MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício PTA n. 154, de 09-03-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: SEBASTIÃO CARLOS DE MELO E OUTRO

- CNPJ: 09.135.620/0001-02

- Endereço: Chácara Boa Vista – Bairro: Boa Vista - Município: MOGI MIRIM – SP.

- Autos DAEE n. 9309006

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Pardo Grande – BPG/PGR n. 032, de 01-10-2015, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 9.520 - 26-06-2015 - Poço Local 001 - Aquífero Cristalino – Coord. UTM (Km) N 7.515,75 – E 286,14 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem Administrativa BPG/PGMG, de 26-06-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: WALTER LUIS ANTONIALLI

- CPF: 053.418.268-25

- Endereço: Sítio Barreirinho – Gleba a – Zona Rural - Município: ITOBI – SP.

- Autos DAEE n. 9309143

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande – BPG/PGR n. 423, de 02-10-2015, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 15.714 - 24-08-2015 – Reservação – Coord. UTM (Km) N 7.588,31 – E 301,98 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem Administrativa BPG, de 24-08-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: JOSÉ APARECIDO DE MORAES

- CPF: 047.613.358-07

- Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Bairro: Planalto - Município: CORUMBATAÍ – SP.

- Autos DAEE n. 9309152

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande – BPG/PGR n. 425, de 02-10-2015, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 16.163 - 27-08-2015 – Barramento - Afluente do Córrego do Jacu – Coord. UTM (Km) N 7.540,57 – E 242,90 – MC 45;

N. Protocolo 16.166 - 27-08-2015 - Captação Superficial - Afluente do Córrego do Jacu – Coord. UTM (Km) N 7.540,57 – E 242,93 – MC 45;

N. Protocolo 16.167 - 27-08-2015 - Lançamento Superficial - Afluente do Córrego do Jacu – Coord. UTM (Km) N 7.540,63 – E 242,95 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento as Triagens Administrativas da BPG, de 27-08-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: MESP – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA

- CNPJ: 06.302.741/0001-03

- Endereço: Av. Eng. Edmundo Busch Varella, n. 805 – Jardim das Estações

- Município: ARARAQUARA

- Autos DAEE n. 9707692

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Água Subterrânea – PTA n. 162, de 19-08-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 024 - 04-02-2015 - Poço Local - Aqüífero Formação Adamantina – Coord. UTM (Km) N 7.590,06 – E 794,73 – MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA n. 266, de 24-04-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DA REGIÃO DE CAPIVARI LTDA

- CNPJ: 46.926.127/0001-37

- Endereço: Chácara Coriolano, s/n. - Bairro: Coriolano - Município: CAPIVARI

- Autos DAEE n. 9801139 – Vol. 02

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia Médio Tietê – BMT/BMR, de 06-10-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 3574 - 23-04-2014 - Poço Local: 001 DAEE n. 300 – 0054 - Aqüífero Itararé – Coord. UTM (Km) N 7.453,65 – E 244,43 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/n. 2125, de 28-05-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

- CNPJ: 62.823.257/0071-03

- Endereço: Avenida Prefeito Nicolau Marinho, 2.680 – Bairro: Nosso Teto – Município: RIO DAS PEDRAS – SP.

- Autos DAEE n. 9806761

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT/BMRC n. 1.089 de 23-09-2015, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 4.884 - 06-06-2012 - Captação em Nascente - Bacia do Afluente do Córrego Joaquim Bento – Coord. UTM (KM) N 7.469,87 – E 230,39 – MC 45;

N. Protocolo 4.886 - 06-06-2012 - Captação em Nascente - Bacia do Afluente do Córrego Joaquim Bento – Coord. UTM (KM) N 7.469,87 – E 230,37 – MC 45;

N. Protocolo 4.887 - 06-06-2012 - Captação em Nascente - Bacia do Afluente do Córrego Joaquim Bento – Coord. UTM (KM) N 7.469,85 – E 230,35 - MC45.

O processo poderá ser retomado após apresentação de:

- esclarecimento sobre fontes alternativas, superficiais e/ou subterrâneas, para atendimento da vazão solicitada, ou disponibilidade de redução da vazão de captação, uma vez que a vazão máxima outorgável no local é de 0,36 m³/h, e a vazão requerida, somando-se as três captações, é de 1,05m³/h.

- anuência do proprietário da área onde se localizam as captações requeridas.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE – RIO CLARO/SP

- CNPJ: 10.548.404/0001-78

- Endereço: Rodovia Estadual Constantine Peruchi, 175,40 – Jardim do Horto - Município: RIO CLARO – SP.

- Autos DAEE n. 9812334 vol. 002

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT/BMR, de 28-09-2015, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 259 - 15-09-2011 - Poço Local 001 - Aquífero Sedimentar – Coord. UTM (Km) N 7.517,05 – E 237,87 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT n. 2.768, de 11-07-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: LEANDRO MARCIO DE SOUZA

- CPF: 150.397.568-10

- Endereço: Avenida Marginal do Rio Jundiaí, 2.411 – Bairro: Ponte Seca - Município: VÁRZEA PAULISTA – SP.

- Autos DAEE n. 9820493

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT/BMR, de 30-09-2015, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 6.809 - 03-06-2015 - Poço Local 001 - Aquífero Freático – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem Administrativa da BMT/BMEC, de 03-06-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: ALCEU SOARES

- CPF: 002.150.938-79

- Endereço: Sítio Novo Horizonte – Estrada à direita após a ponte ferroviária – Bairro Guedes

- Município: JAGUARIUNA – SP.

- Autos DAEE n. 9821058

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT/BMR, de 02-10-2015, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 13.295 - 03-08-2015 - Poço Local 001 - Aquífero Tubarão – Coord. UTM (Km) N 7.493,26 – E 298,41 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem Administrativa BMT/BMEC, de 03-08-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS do DAEE de 07-12-2015. "

Referência:

- Interessado: AUTO POSTO SANTOS DUMONT KM 48,5 LTDA

- CNPJ: 57.920.977/0001-44

- Endereço: Estrada Municipal IDT 372, n. 26 – Bairro: Caldeira - Município: INDAIATUBA

- Autos DAEE n. 9821067

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT/BMR, de 06-10-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 15567 - 21-08-2015 - Poço Local: 001 - Aqüífero Freático – Coord. UTM (Km) N 7.439,43 – E 270,36 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem Administrativa da BMT, de 21-08-2015.

Reti-ratificação

D.O. de 25-05-2011

Autos 9810233 – Extrato de Portaria 1107/11

Onde se lê: ... Autos 9810164...

...para fins de atendimento sanitário...

Leia-se: ... Autos 9810233...

...para fins de atendimento sanitário, rega de jardim, irrigação de horta e pomar...

D.O. de 18-06-2015

Autos 9818629 – Extrato de Portaria 1880/15

Incluir: Artigo 2. - A validade da Portaria de outorga do barramento tenha seu prazo máximo em vigor, o interessado deverá executar e apresentar ao DAEE, relatório técnico e fotográfico comprovando as adequações propostas no prazo máximo 2 (dois) anos, sem os quais a portaria perderá sua validade, devendo o interessado ingressar novamente com nova documentação de outorga e respectiva(s) taxa(s) de emolumentos, ficando sujeito às ações de fiscalização do DAEE, conforme Portaria DAEE n. 01/98.

D.O. de 26-06-2015

Autos 9815274 – Vol. 002 e 003 – Extrato de Portaria 1972/15

Onde se lê:...Vazão 36,50 m3/h – período 04 h/d – (todos) d/m.

Leia-se:...Vazão máxima 36,50 m3/h – Vazão média 31,30 – período 24 h/d – (todos) d/m.

D.O. de 02-12-2015

Autos 9303184 – Vol. 002 – Informe de Indeferimento do DAEE DE 01-12-2015

Onde se lê: - Autos DAEE 99303184.

Leia-se: Autos 9303184 – Vol. 002.

D.O. de 14-10-2015

Autos 9815630 – Vol. 5 – Extrato de Portaria 3182/15

Onde se lê:...para fins de atendimento sanitário, industrial e solução alternativa tipo I...

Leia-se: ...para fins de atendimento sanitário e industrial...

Autos 9815630 – Vol. 5 – Extrato de Portaria 3183/15

Onde se lê:...para fins de atendimento sanitário, industrial e solução alternativa tipo I...

Leia-se: ...para fins de atendimento sanitário e industrial...

Despacho do Superintendente, de 07/12/15

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência:

Autos DAEE 9905761

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96 e em atendimento:

a) ás informações do usuário sobre a desativação do poço;

b) ao Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê de 21-08-2015.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 886, 25-04-2014, que autorizou a GERDAU AÇOS LONGOS S/A, CNPJ 07.358.761/0039-31, localizada na Rua Miguel Stéfano, n. 2840, Bairro Água Funda, município de SÃO PAULO, pelo prazo de 05 anos, conforme informações abaixo:

- Captação Superficial - Rio Ipiranga – Coord. UTM (Km) N 7.384,91 – E 333,84 – MC 45;

- Lançamento Superficial - Rio Ipiranga - Coord. UTM (Km) N 7.384,98 – E 333,86 – MC 45;

- Poço Local: 001 DAEE 343-0502 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.385,15 - E 334,75 – MC 45.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.715, de 7-12-2015

Institui novo procedimento de recadastramento de servidores aposentados da USP, por intermédio do Banco do Brasil, e revoga a Portaria GR-3.026/1996

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da USP; considerando o Acordo Base de Parceria Institucional celebrado, em 27-03-2014, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S.A, ao qual a Universidade aderiu em 26-05-2014; e tendo em vista a necessidade de facilitar o procedimento de recadastramento por parte dos servidores aposentados da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O recadastramento de aposentados da Universidade de São Paulo passa a ser operacionalizado pelas agências do Banco do Brasil no território nacional e no exterior.

Paragrafo único - Caberá ao Coordenador de Administração Geral regulamentar, mediante Portaria, o procedimento a que se refere o caput deste artigo, aplicando-se, no que couber, a legislação estadual atinente à matéria.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria GR-3.026, de 5-9-1996.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 15.1.24477.1.6).

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Portaria Codage-2, de 3-12-2015

O Coordenador de Administração, visando a alterar e aperfeiçoar a sistemática constante na Portaria Codage 1, de 08-06-2015, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os artigos 2º, 4º, 7º, 9º, 11, 13 e 16 da Portaria Codage 1, de 8 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - (...)

Parágrafo único - (...)

a) consignatária: a instituição financeira credenciada ou conveniada na forma desta Portaria (NR);

b) (...)

c) consignado: o servidor técnico-administrativo e docente ativos e o servidor técnico-administrativo e docente inativos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos da Universidade de São Paulo (NR)"

"Artigo 4º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º - Para efeito de concessão de empréstimos consignados, as instituições financeiras poderão optar por um dos dois tipos de vinculação à Universidade (NR):

I - instituição credenciada: autorizada a conceder empréstimos somente aos servidores técnico-administrativos celetistas ativos (NR);

II - instituição conveniada: autorizada a conceder empréstimos aos servidores técnico-administrativos e docentes estatutários, ativos e inativos. (NR)"

"Artigo 7º - A cada 18 (dezoito) meses a instituição financeira deverá solicitar a renovação do seu código ou convênio, juntamente com a entrega dos documentos originais e atualizados enumerados no artigo 4º (NR).

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do código ou convênio, poderá acarretar o descredenciamento da instituição financeira como entidade consignatária (inciso II do artigo 17). (NR)"

"Artigo 9º - Em cada operação haverá uma contrapartida de 1%, relativo ao custo de operação na Universidade, que será abatido da entidade consignatária quando do repasse mensal do valor total descontado dos servidores. (NR)"

"Artigo 11 - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - saldo devedor atualizado (NR).

(...)

§ 4º - As taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras deverão ser disponibilizadas por estas, permanentemente, para fins de consulta no sistema eletrônico de consignações, de modo a permitir, desde que solicitado pelo servidor, a portabilidade das operações de crédito entre instituições, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil. (NR)"

"Artigo 13 - (...)

I - (...)

II - (...)

III - As instituições financeiras credenciadas à USP acessarão o sistema eletrônico de consignações para gerar os contratos de empréstimos e cancelamentos, bem como para realizar as operações financeiras, que serão encaminhadas mensalmente à Universidade na forma de arquivo contendo dados das movimentações para inclusão ou cancelamento em folha. (NR)"

"Artigo 16 - (...)

(...)

§ 3º Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias. (NR)"

Artigo 2º - O prazo já exaurido previsto no caput do artigo 19 da Portaria Codage 1, de 08-06-2015, fica renovado por mais 120 dias, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso IV do artigo 13 da Portaria Codage 1, de 08-06-2015."

Portaria Codage-3, de 7-12-2015

Regulamenta o Recadastramento de Aposentados da Universidade de São Paulo

O Coordenador de Administração Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Portaria GR-6.715/2015, e considerando a necessidade de manter completos e atualizados os dados pessoais dos aposentados, para o correto recebimento de seus proventos mensais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A partir de 2016, a Universidade de São Paulo promoverá anualmente, no mês de aniversário, o recadastramento geral dos servidores aposentados que percebem proventos ou complementação de aposentadoria pela USP.

§ 1º - No prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do aniversário do servidor aposentado, este poderá se recadastrar pessoalmente em qualquer agência do Banco do Brasil localizada no território brasileiro ou no exterior.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o servidor, no prazo de 15 dias, deverá comparecer, pessoalmente ou por procuração, à sua Unidade/Órgão para se recadastrar, sob pena de suspensão do pagamento dos seus proventos de aposentadoria até que a situação seja regularizada.

Artigo 2º - Para fins de recadastramento, o servidor deverá apresentar:

I - os seguintes documentos originais:

a) cédula de identidade - RG ou registro nacional de estrangeiro - RNE;

b) cartão de identificação do contribuinte - CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

II - indicação do nome e telefone de uma pessoa responsável, para qualquer eventualidade.

Parágrafo único - Os documentos aludidos no inciso I deste artigo não poderão ser retidos pelo Banco.

Artigo 3º - O recadastramento mediante procuração outorgada pelo servidor aposentado será realizado exclusivamente na área de pessoal de sua Unidade/Órgão, no mesmo prazo estabelecido no artigo 1º, § 1º, desta Portaria.

§ 1º - A procuração de que trata o "caput" deste artigo deverá ser atualizada e emitida, no máximo, 6 (seis) meses antes da data do recadastramento.

§ 2º - O Banco do Brasil não realizará o recadastramento mediante procuração outorgada pelo servidor aposentado.

Artigo 4º - Os aposentados impossibilitados de locomoção por motivo de saúde poderão solicitar a visita domiciliar de recadastramento, a ser realizada por servidor designado pela Universidade.

§ 1º - A solicitação deverá ser feita:

I - com antecedência mínima de 1 (um) mês da data do seu aniversário;

II - pelo próprio servidor aposentado ou por pessoa responsável (inciso II do artigo 2º), preferencialmente pelos telefones da área de pessoal da sua Unidade/Órgão, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - O servidor da Universidade que for designado para realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial expedida pela USP.

§ 3º - Os aposentados residentes em casas de repouso ou internados em hospitais, localizados no Estado de São Paulo, poderão, em caráter excepcional, apresentar cópia autenticada dos documentos referidos no inciso I do artigo 2º desta Portaria.

Artigo 5º - Os aposentados residentes fora do Brasil também deverão dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil para fazer o recadastramento.

Parágrafo único - Na inexistência de agência na cidade onde residem, poderão:

I - nomear um procurador no Brasil (artigo 3º); ou

II - solicitar à repartição diplomática/consular brasileira uma declaração de Vida, a qual deverá ser encaminhada pelo correio para a sua Unidade/Órgão.

Artigo 6º - A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento dos proventos até que seja regularizada a situação pelo aposentado.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01-01-2016, revogando-se as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Portaria SEF-87, de 4-12-2015

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Superintendente do Espaço Físico da USP, nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, artigo 1º, inciso I, alínea "b", expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Caio Fernando Moraes dos Santos (Certificação 241148/11), Fabio Silva (Certificação 183719) e José Abdias de Souza (Certificação 286291/13) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Superintendência do Espaço Físico da USP, através da modalidade de Pregão Presencial 03/2015, objetivando a aquisição de materiais elétricos para a execução de infraestrutura de instalações elétricas no Conjunto Administrativo da Reitoria, área que abrigará o Sibi - Sistema Integrado de Bibliotecas da USP.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores: Jailton Raimundo de Brito, Ana Maria de Oliveira Lima, Fabiana Alves Monteiro Neri, Mário Carlos Palloti, Lilian Matiko Matsuda Nakati, Ana Maria do Prado e José Roberto Coppola.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 2º Termo Aditivo de Supressão de Serviços de Contrato

Contrato 32/2013 - Processo 2013.1.186.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Erbauen Construtora e Incorporadora Ltda.

Concorrência 17/2012: Execução dos serviços de conclusão da reforma do Edifício Joaquim Nabuco e de conclusão da construção da Torre do Elevador e da Escada de Segurança do Edifício Rui Barbosa em edificações tombadas pelo Poder Público, do CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia da USP.

Do 3º Aditivo de Acréscimo de Serviços – E xecução de serviços complementares, no valor global de R$ 542.516,25.

Do 2º Aditivo de Supressão de Serviços – Supressão de serviços contratuais, no valor total de R$ 66.918,26.

Do Valor e da Verba: R$475.597,99 (valor dos serviços extras menos a supressão), despesa que corre à conta da verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 4 – exercício de 2015.

Data da Assinatura: 04-12-2014.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumos de Acordo

Proc. USP 15.1.21894.1.5;

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Karolinska Institutet" (Suécia);

Objeto: promover a cooperação acadêmica entre as partes;

Vigência: de 24-11-2015 a 23-11-2020;

Data da assinatura: 24-11-2015.

Proc. USP 2015.1.24461.1.2;

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Slovak University of Technology in Bratislava" (Eslováquia);

Objeto: promover a cooperação acadêmica;

Vigência: de 2-12-2015 a 1-12-2020;

Data de assinatura: 2-12-2015.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio

Cooperação de Estágio – E-Conv 39522/2015

Processo 2015.1.2896.86.5

Convenente: Universidade de São Paulo Através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Medicos e Hospitalares S.A.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na Usp, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/Usp Leste Nos Moldes do Convênio 38827 Constante do Processo 15.1.12993.1.4.

Data de Assinatura: 12-11-2015.

Vigência: Vigorará por 06 meses, a partir da data da sua assinatura.